

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/7/2008 - DODF de 3/7/2008

Parecer nº 121/2008-CEDF Processo nº 410.000857/2008 Interessado: **Felipe Rhode da Cruz**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Felipe Rhode da Cruz, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio correspondentes à 1^a, 2^a e 1^o semestre da 3^a série do Ensino Médio, em 2005, 2006 e 2007, no Colégio Juscelino Kubitschek.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2495 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Felipe Rhode da Cruz, no 2º semestre do ano letivo de 2007, no Frankston High School em Frankston, Estado de Victoria, Austrália, concluídos em 2007, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de junho de 2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 3/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal